



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

---

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 006/2018**

---

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art.43, do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 002/2018, realizada no dia 06 de fevereiro de 2018 na sede deste Conselho, e

Considerando o recurso interposto às fls. 84/85 do processo administrativo nº 2013-0167;

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Manoel Vieira, designado por esta Presidência às fls. 89;

**DELIBEROU:**

Acompanhar o voto do relator de fls. 90/92, para cancelar o auto de infração de fls. 71 e conseqüente cancelamento da multa, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis, 02 abstenções e 00 votos contrários.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

  
**Jeferson R.M. Salazar**  
Presidente do CAU/RJ